



Ofício Circular nº 29/2026/CGJ-CE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(Às) Senhores(as) Juízes(as) Supervisores(as) das Secretarias Judiciárias de 1º Grau - Fortaleza e Cariri (SEJUDs) e do Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior (NUPACI).

Processo nº 0003109-82.2025.2.00.0806 (PJeCor)

Assunto: Expedição de cartas precatórias eletrônicas.

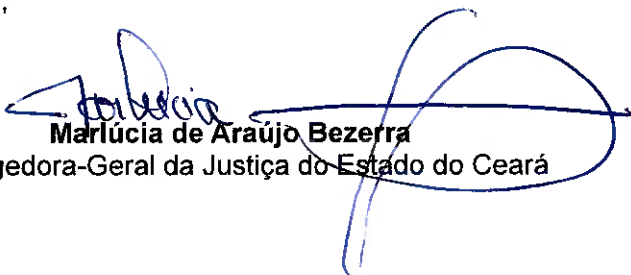
Senhores(as) Juízes(as) Supervisores(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho, por meio do presente, informar que foram constatadas inconsistências quando da escolha da competência no momento do protocolamento de cartas precatórias eletrônicas no sistema SAJPG, ocasionando impacto sobre a rotina e a tramitação regular dos feitos nas respectivas unidades deprecadas.

Cabe esclarecer que a distribuição processual das cartas precatórias eletrônicas no supracitado sistema atua de maneira automática, realizando sorteio entre as varas criminais a partir da seleção do fluxo criminal, cabendo ao juízo deprecante a correta indicação da competência temática como medida essencial para evitar equívocos na destinação dos feitos.

Dessa forma, determino que orientem os(as) servidores(as) e demais colaboradores(as) das referidas secretarias que adotem atenção redobrada ao preencherem os dados do campo "**Competência da carta no destino**" no ato de expedição das cartas precatórias eletrônicas às comarcas que contam com varas de competência privativa para matérias específicas - como, por exemplo, tráfico de drogas, violência contra a mulher, crimes contra a dignidade sexual de menor, Júri, etc. - assegurando a correta identificação da competência temática estritamente à natureza do processo de origem, de modo a evitar distribuições inadequadas e a garantir maior eficiência na tramitação dos feitos.

Atenciosamente,


Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará